



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 4.080, DE 30 DE ABRIL DE 2020

PRORROGA OS PRAZOS DOS ARTS. 5º E 6º DO DECRETO Nº 4.039, DE 16 DE MARÇO DE 2020, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA COMO MEDIDA PREVENTIVA À INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE CURVELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e,

Considerando a Deliberação nº 01/2020 do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 - Comitê Extraordinário COVID-19, datada de 29 de abril de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados, por tempo indeterminado, os prazos a que se referem os arts. 5º e 6º do Decreto nº 4.039, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública como medida preventiva à infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Curvelo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de abril de 2020.


Maurílio Soares Guimarães
Prefeito

